

Publicado no Órgão Oficial do
Município Em 08/12/1979
Edição nº 1064. Página N.º 6
do Caderno n.º

L E I

Nº 094/79.-

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Alienar Bens Móveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, -/ aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma do artigo 106, item II da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973, os Bens Móveis adiante relacionados:

<u>Nº PATRIMONIAL</u>	<u>BENS A SEREM ALIENADOS</u>
a) 0414	1 (uma) Kombi, marca Volkswagen, ano 1974, chassi BH 334859.
b) 0502	1 (um) Automóvel, marca Dodge, tipo Dodge Dart Cupê, 2 portas, 8 cilindros, 198 HP, série DO 81454, ano 1976.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, 06 de dezembro de 1.979.-

ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL